

Quadro resumo

Quinto Termo Aditivo



Informações Einstein

Diretoria:

SISTEMA DE SAÚDE

Departamento:

ENGENHARIA CLÍNICA

Requisitante:

Caio Cyrino Casagrande

Gestor Responsável:

Antonio Gibertoni Junior



Informações Contratada

Razão Social/Nome:

SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO
RADIOLOGICA LTDA

CNPJ/CPF:

50.429.810/0001-36

Endereço:

RUA CID SILVA CESAR, Nº 600, JD SANTA FELICIA, SÃO CARLOS/SP
– CEP: 13.562-400.



Informações da Contratação:

Vigência:	Nova vigência:
De 01/09/2023 a 31/08/2025	De 13/03/2025 a 12/03/2026

Objeto do contrato:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS POR CADA USUÁRIO MONITORADO E EMISSÃO DOS RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN.

Objeto do aditivo:

AJUSTAR A NOVA VIGÊNCIA, REAJUSTE DOS VALORES COM EFEITOS A PARTIR DE 01/11/2024 E INCLUSÃO DAS SEGUINTES FILIAIS DA CONTRATANTE, COM EFEITOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA:

- i) HOSPITAL ORTOPÉDICO DO ESTADO (“HOE”), SEDIADA NA RUA SILVEIRA MARTINS, Nº 355, CABULA, SALVADOR/BA, CEP: 41150-900, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 60.765.823/0083-86, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEUS PROCURADORES ABAIXO ASSINADOS, SENDO A CONTRATANTE GESTORA DO HOE NOS TERMOS DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/2023 FIRMADO COM PREFEITURA DA BAHIA.
- ii) SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, SOCIEDADE CIVIL DE CARÁTER BENEFICENTE, SOCIAL E CIENTÍFICO, SEM FINS LUCRATIVOS, POR SUA FILIAL INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 60.765.823/0090-05, SITUADA NA AVENIDA PRIMEIRA RADIAL, LOTE AREA 01, CEP: 74820-300, GOIÂNIA-GO, NOS TERMOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 97/2024-SES (O “TERMO DE COLABORAÇÃO”), COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS-SES/GO.



Informações financeiras

Remuneração teto do contrato e aditivos anteriores:
R\$ 325.839,72 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos).

Remuneração do aditivo:
R\$ 139.250,64 (cento e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

Detalhe da remuneração do aditivo:
Conforme demanda, sendo: Valor unitário por dosímetro: R\$ 7,66 (sete reais e sessenta e seis centavos).



Informações Suprimentos

Proposta comercial:
Sim

Número do contrato SAP:
5600002566

Alçada:
Diretor área + 1 Diretor

Comprador:
Sophia Silvestre Camargo

Valor de reposição (em caso de perda
ou extravio): R\$ 60,00 (sessenta
reais), cada.



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **CONTRATADA** acima indicada e a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, com sede na Av. Albert Einstein, 627/701, Morumbi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.765.823/0001-30, e Hospitais filiais: **HOSPITAL ORTOPÉDICO DO ESTADO (“HOE”)**, sediada na Rua Silveira Martins, nº 355, Cabula, Salvador/BA, CEP: 41150-900, inscrita no CNPJ sob nº 60.765.823/0083-86 e **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, por sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 60.765.823/0090-05, situada na Avenida Primeira Radial, Lote Area 01, CEP: 74820-300, Goiânia-GO neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATANTE** (estas, quando, em conjunto, simplesmente designadas como **“PARTES”**), resolvem, em comum acordo, ADITAR o **CONTRATO** descrito no **QUADRO RESUMO**.

1. O aditamento se dá para formalizar a nova vigência, o reajuste dos valores e inclusão as filiais da **CONTRATANTE** descritas no **QUADRO RESUMO**, passando a figurar a qualificação da **CONTRATANTE** como:

“SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, com sede na Av. Albert Einstein, 627/701, Morumbi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.765.823/0001-30 e Hospitais Filiais HOSPITAL ORTOPÉDICO DO ESTADO (“HOE”), sediada na Rua Silveira Martins, nº 355, Cabula, Salvador/BA, CEP: 41150-900, inscrita no CNPJ sob nº 60.765.823/0083-86, neste ato representado por seus procuradores abaixo assinados, sendo a CONTRATANTE gestora do HOE nos termos do Contrato de Gestão nº 014/2023 firmado com Prefeitura da Bahia e SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, por sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 60.765.823/0090-05, situada na Avenida Primeira Radial, Lote Area 01, CEP: 74820-300, Goiânia-GO, nos termos do Termo de Colaboração Nº 97/2024-SES (o “Termo de Colaboração”), com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás-SES/GO.

2. Em relação a inclusão dos Hospitais referenciados na cláusula acima, a **CONTRATADA** está ciente que deverá faturar diretamente aos CNPJ's ora inclusos, os valores devidos de maneira separada das demais Unidades, para fins de prestação de contas perante o órgão público, sob pena de rescisão por justa causa deste contrato.
3. A **CONTRATADA** está ciente que, caso ocorra o término do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a Prefeitura da Bahia, para gestão do **Hospital Ortopédico do Estado (“HOE”)**, e/ou Termo de Colaboração entre Contratante e Secretaria da saúde de Goiânia, para gestão do **Hospital de Urgências de Goiás Dr Valdemiro Cruz (HUGO)**, a inclusão desta(s) unidade(s) será(ão) rescindida(s) imediatamente, sem aplicação de qualquer multa ou indenização entre as Partes. Contudo, as partes poderão deliberar sobre a continuidade do contrato em relação as demais unidades e, para tanto, formalizarão termo aditivo entre as Partes.
4. As partes acordam que, no caso de eventual prorrogação contratual, deverá ser formalizado um novo instrumento jurídico entre as partes.
5. Nada mais havendo a alterar, as Partes ratificam o Contrato e seus eventuais aditivos, tudo o que continua em pleno vigor, excetuando-se, apenas, e se aplicável, o que foi expressamente alterado por este documento.

Assinatura Eletrônica: E, para que produza os devidos efeitos legais e de direito, as Partes, as Testemunhas, e, se o caso, seus assessores legais, de comum acordo, firmam o presente instrumento com uso de assinatura eletrônica, por meio da plataforma **Docusign**, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.





Retroatividade: A despeito da data de assinatura do presente instrumento, seus efeitos retroagem a 01 de novembro de 2024 ratificando, as Partes, os atos praticados, conferindo plena e ampla quitação sobre os valores pagos até a data de assinatura deste aditivo.

São Paulo, 08 de junho de 2025

DocuSigned by:
Eliezer Silva
72AEFB57E27647B...

Assinado por:
Ederson Haroldo Pereira de Almeida
30E3BD62B24946D...

**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**

DocuSigned by:
Yvone Maria Mascarenhas
53906B8FE0D94B6...

DocuSigned by:
Paulo Roberto Mascarenhas
0F227FCEE3A64D3...

SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

Testemunhas:

1) DocuSigned by:
Camila Aparecida Caparroz
D1F2A87CF81B40E...

2) Assinado por:
[Signature]
6DF7D7449C8C4AF...

Nome: Camila Aparecida Caparroz

Nome: Antonio Gibertoni Junior

CPF: 39713201809

CPF: 10095443819

Assinado por:
Patricia Edwignes Martins
E6C45829DF3A491...





ANEXO

PROPOSTA COMERCIAL



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA
RUA CIO SILVACESAR, 600 - STA. FELICIA - SÃO CARLOS/SP - CEP 13562-400
CNPJ 08.640.329/0001-36 INSCR. EST. 020 INSCR. MUNICIPAL 117.758
SAC 0300 55 3567 FONE (16) 3362 2700 FAX (16) 3312 1324
e-mail: sapra@sapra.com.br - www.sapra.com.br

São Carlos, 08 de novembro de 2024

PROPOSTA COMERCIAL

SOC BENEF ISR BRAS HOSP ALBERT EINSTEIN

CNPJ: 60765823/0001-30

Especificação: Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

Marca e Modelo: INLIGHT® - OSLD

Quantidade: 1286 (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Seis) usuário(s) e 42 (Quarenta e Dois) padrão(s)

Valor unitário: R\$ R\$ 7,66 - **Valor total:** R\$ R\$ 122.059,76

OSLD - Dosimetria Ópticamente Estimulada INLIGHT®, realizada com monitores compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis (dosímetros) e um porta dosímetros contendo filtros. Tecnologia com possibilidade de releitura, maior rastreabilidade e alta sensibilidade.

Condições de Pagamento:

- Pagamento mensal de acordo com o número de monitores enviados.
- Envio e devolução: Inclusos
- No serviço está incluso o envio (postagem) e envio de 12 remessas
- Valor de reposição (em caso de perda ou extravio): R\$ 60,00 (Sessenta Reais) por monitor
- Quando for necessária a emissão de segunda via de relatórios já emitidos, acarretará na cobrança da Taxa de Relatório Extra no valor de R\$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos) por período.

Cortesia - Sistema GPR Online - é um software capaz de auxiliar o responsável pela proteção radiológica a organizar seus dados de maneira eficiente: Controle de envio e recebimento dos monitores, Inclusão e Exclusão de usuários, controle de doses mensais e acumuladas, por usuário, por setor, por instituição, recebimento de relatório mensal eletrônico via e-mail entre outros benefícios.

Execução dos serviços

- Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos ao SAPRA dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição, através do SEDEX. Os MONITORES devolvidos fora do prazo sofrerão atrasos no envio do relatório de doses.
- Em caso de rescisão ou suspensão da prestação de serviço, a contratante deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a contratada os dosímetros, sob pena de ser cobrada uma multa diária de R\$ 10,00 (dez) reais.
- Prazo de execução do serviço: Imediato após recebimento do contrato, fichas cadastrais e empenho.
- Prazo de execução de contrato: 12 (Doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 dias

CAMILA APARECIDA CAPARROZ
Departamento Comercial
Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 46E1B153-2C0F-4B0E-B196-479B43BAD98F

Status: Concluído

Assunto: Hospital Albert Einstein ADT10644 - Contrato SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORI

NOME PARTE CONTRÁRIA: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORI

DIRETORIA: SISTEMA DE SAÚDE

TIPO DE DOCUMENTO: DESPESA

DEPARTAMENTO: ENGENHARIA CLÍNICA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 6

Assinaturas: 7

Certificar páginas: 7

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Nicole Fernandes Varotte

AVENIDA ALBERT EINSTEIN, 627

Sao Paulo, SP 05652-000

nicole.fernandes@einstein.br

Endereço IP: 103.158.122.130

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Nicole Fernandes Varotte

Local: DocuSign

22/05/2025 10:18:40

nicole.fernandes@einstein.br

Eventos do signatário

Patricia Edwignes Martins

Patricia.edwignes@einstein.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

Assinatura

Assinado por:

E6C45829DF3A491...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 45.166.227.2

Registro de hora e data

Enviado: 22/05/2025 10:23:06

Visualizado: 23/05/2025 08:41:05

Assinado: 23/05/2025 08:41:44

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:

Transação: 7652cad8-d264-4023-b2ef-2e412f0f9262

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 23/05/2025 08:40:48

Telefone: +55 11 99843-2383

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Yvone Maria Mascarenhas

yvone@sapra.com.br

Diretora Presidente

01990631843

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:

53906B8FE0D94B6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 189.18.159.232

Enviado: 23/05/2025 08:41:47

Visualizado: 23/05/2025 11:37:18

Assinado: 23/05/2025 14:56:30

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:

Transação: 52c4c4a6-7c18-442e-9c33-cbde11bc3504

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 23/05/2025 11:36:56

Telefone: +55 16 99741-9591

Autenticação SMS:

Transação: 2d830d9f-157a-4cb2-8ae9-0b8be8b559cb

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 23/05/2025 14:55:57

Telefone: +55 16 99741-9591

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Aceito: 23/05/2025 11:37:18
ID: 9ebfbb63-73b0-400e-a211-65c16c45cdb7

Paulo Roberto Mascarenhas
paulormascarenhas@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:
Paulo Roberto Mascarenhas
0F227FCEE3A64D3...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.57.150.189

Enviado: 23/05/2025 14:56:33
Reenviado: 04/06/2025 09:22:58
Reenviado: 04/06/2025 11:45:39
Visualizado: 06/06/2025 09:23:15
Assinado: 06/06/2025 10:16:35

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:
Transação: a5499722-9f10-4116-9fc8-7cc9f954d7bd
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 06/06/2025 09:22:59
Telefone: +55 16 99641-4566

Autenticação SMS:
Transação: 747b71c0-a83c-4989-b6f4-3dfac876c09
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 06/06/2025 10:15:55
Telefone: +55 16 99641-4566

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/06/2025 09:23:15
ID: 161a5094-2219-4606-b0a1-b656fe65c7fa

Camila Aparecida Caparroz
camila@sapra.com.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:
Camila Aparecida Caparroz
D1F2A87CF81B40E...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.57.150.189

Enviado: 06/06/2025 10:16:37
Visualizado: 06/06/2025 11:18:22
Assinado: 06/06/2025 11:18:35

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:
Transação: 9bdcde99-cfd3-4bcf-882c-71a9b596fbef
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 06/06/2025 11:15:08
Telefone: +55 16 99179-6113

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06/06/2025 11:18:22
ID: 129cc4fe-c1a8-4f47-a6a4-d3b62308ac49

Antonio Gibertoni Junior
antonio.gjunior@einstein.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Autenticação

Assinado por:
[Assinatura]
6DFF7D7449C8C4AF...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 45.166.227.2

Enviado: 06/06/2025 11:18:37
Visualizado: 07/06/2025 21:42:56
Assinado: 07/06/2025 21:43:49

Detalhes de autenticação

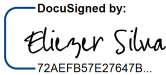
Autenticação SMS:
Transação: 8322e3b0-e5a6-40ee-b500-77fc7b159c1a
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 07/06/2025 21:42:38
Telefone: +55 11 99634-3941

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Eliezer Silva
silva.eliezer@einstein.br
Diretor Sistema de Saúde
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:

72AEFB57E27647B...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP:
2804:18:d1:e19b:85ac:ed1d:5101:6681
Assinado com o uso do celular

Enviado: 07/06/2025 21:43:53
Visualizado: 07/06/2025 21:45:01
Assinado: 07/06/2025 21:45:06

Detalhes de autenticação
Autenticação SMS:
Transação: 8d39a0e7-e5b3-4f88-9dc1-a857754f6672
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 07/06/2025 21:44:44
Telefone: +55 11 99901-0413

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 07/06/2025 21:45:01
ID: 12320b25-1d2a-4319-a7c7-cad74ca8fa1c

Ederson Haroldo Pereira de Almeida
ederson.almeida@einstein.br
Diretor de Excelência em Saúde
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

Assinado por:

30E3BD62B24946D...
Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.167.60.79

Enviado: 07/06/2025 21:45:09
Visualizado: 08/06/2025 22:25:44
Assinado: 08/06/2025 22:26:14

Detalhes de autenticação
Autenticação SMS:
Transação: 51411864-51aa-42a1-a48b-4115ce0b5014
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 08/06/2025 22:25:28
Telefone: +55 11 99972-2569

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Sophia Silvestre Camargo
sophia.silvestre@einstein.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 23/05/2025 08:41:46

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Jorge Vinicius Nascimento Lamar
Jorge.Lamar@einstein.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Copiado

Enviado: 30/05/2025 14:38:49

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	22/05/2025 10:23:06
Envelope atualizado	Segurança verificada	30/05/2025 14:38:49
Envelope atualizado	Segurança verificada	04/06/2025 09:22:56
Entrega certificada	Segurança verificada	08/06/2025 22:25:44
Assinatura concluída	Segurança verificada	08/06/2025 22:26:14
Concluído	Segurança verificada	08/06/2025 22:26:14

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: patricia.lugatto@einstein.br

To advise SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region during the course of your relationship with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - Docusign Europe Region.

Quadro resumo

Aditivo



Informações Einstein

Diretoria:
SISTEMA DE SAÚDE

Departamento:
ENGENHARIA CLÍNICA

Requisitante:
Caio Cyrino Casagrande

Gerente da área:
Antonio Gibertoni Junior



Informações Contratada

Contratada:
SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO
RADIOLOGICA LTDA

CNPJ:
50.429.810/0001-36

Endereço:
Rua Cid Silva Cesar, 600, Jardim Santa Felicia, São Carlos/SP –
CEP: 13.562-400



Informações da Contratação:

Vigência:	Renovação da vigência:	Vigência inicia na assinatura?
01/09/2021 a 31/08/2023	Sim	NÃO
		Nova vigência: 01/09/2023 a 31/08/2025

Objeto do contrato:

Prestação de Serviços de leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

Objeto do aditivo:

Renovação automática em 01.09.2023 e aplicação de reajuste.



Informações financeiras

Remuneração do contrato:

R\$ 90.099,72 (noventa mil e noventa e nove reais e setenta e dois centavos).

Remuneração do aditivo:

R\$ 235.740,00 (duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e quarenta reais).

Detalhe da remuneração do aditivo:

Conforme demanda, sendo:

Valor unitário por dosímetro:

R\$ 7,37 (sete reais e trinta e sete centavos).

Valor de reposição (em caso de perda ou extravio):

R\$ 60,00 (sessenta reais), cada.



Informações Suprimentos

Proposta comercial:

Sim

Número do contrato SAP:

5600000248

Alçada:

Diretor área + 1 Diretor

Comprador:

Sarah Leite

**TERMO ADITIVO**

Pelo presente instrumento particular, a **CONTRATADA** acima indicada e a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, com sede na Av. Albert Einstein, 627/701, Morumbi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.765.823/0001-30, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATANTE** (estas, quando, em conjunto, simplesmente designadas como "**PARTES**"), resolvem, em comum acordo, ADITAR o **CONTRATO** descrito no **QUADRO RESUMO**.

1. Pelo presente instrumento as Parte concordam em prorrogar a vigência contratual, pelo prazo definido no **QUADRO RESUMO** que integra este aditamento, permanecendo as condições de renovação, denúncia e rescisão já definida no Contrato.
2. Ainda as Partes concordam em reajustar os valores devidos pelos serviços prestados, conforme condições indicadas no **QUADRO RESUMO**, permanecendo as condições pagamento definidas no Contrato ora aditado.
3. Nada mais havendo a alterar, as Partes ratificam o Contrato e seus eventuais aditivos, tudo o que continua em pleno vigor, excetuando-se, apenas, e se aplicável, o que foi expressamente alterado por este documento.

Assinatura Eletrônica: E, para que produza os devidos efeitos legais e de direito, as Partes, as Testemunhas, e, se o caso, seus assessores legais, de comum acordo, firmam o presente instrumento com uso de assinatura eletrônica, por meio da plataforma **DocuSign**, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 06 de dezembro de 2023

DocuSigned by:

Elizier Silva

72AEFB57E27647B...

DocuSigned by:

Rogéria Leoni Cruz

5F5CD9774969445...

**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**

DocuSigned by:

Yvone Maria Mascarenhas

53906B8FE0D94B6...

SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORI

Testemunhas:

DocuSigned by:

1)

Camila Aparecida Caparroz

D1F2A87CF81B40E...

Nome: Camila Aparecida Caparroz

CPF: 39713201809

DocuSigned by:

2)

Antonio Gibertoni Junior

6DF7D7449C8C4AF...

Nome: Antonio Gibertoni Junior

CPF: 10095443819

DocuSigned by:

Carla Bonfim

9A74A177A29F4E3...





ANEXO

PROPOSTA COMERCIAL





QUADRO RESUMO

DIRETORIA	ENGENHARIA E MANUTENÇÃO	Centro de Custo:	EGCL
Nº CLM	Pronew 520--2023 - 4600014651	Gerente área:	Gibertoni
Data Contrato Principal	06/09/2017	MA Contrato Mãe	MA1634-17
ADITIVO Nº	TERCEIRO ADITIVO		
OBJETO DO CONTRATO	Prestação de Serviços de leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN		
OBJETO DO ADITIVO	Reajuste de valores		

CONTRATADA:	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.
CNPJ:	50.429.810/0001-36
ENDEREÇO:	R. CID SILVA CESAR, nº 600, JARDIM SANTA FELÍCIA, SÃO CARLOS/SP – CEP: 13.562-400

Vigência Anterior	24 (vinte e quatro) meses, contados de 01 de setembro de 2021, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, nas mesmas condições, a menos que uma das Partes apresente manifestação expressa, em sentido contrário, com 30 (trinta) dias de antecedência. Sem prejuízo, as Partes estabelecem, em comum acordo, que as renovações automáticas aqui tratadas não deverão exceder o limite de 03 (três) renovações, de modo que, atingido este limite, as Partes deverão se reunir para, caso desejem seguir com a relação contratual, rever os termos respectivos e celebrar novo Contrato.		
Vigência Renovada?	NÃO	Prazo	N/A

DS
YMM

DS
CAC

DS
KL



DS
PEM

DS
RLC

DS
JGB



Valor Reajustado?	SIM
Data Inicial do Reajuste	Dez/2022
Parcelas Fixas Mensais	Sob demanda
Valor por Hora /Atendimento	N/A
Outros Pagamentos:	N/A
Valor Teto Contratado	R\$ 90.099,72 (noventa mil, noventa e nove reais e setenta e dois centavos), para o período de 12 meses – 01/12/2022 a 31/12/2023)
ALÇADA	Diretor da área + 1 diretor
QUITAÇÃO	A despeito da data de assinatura do presente instrumento, seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2022, ratificando, as Partes, os atos praticados, e emitindo, reciprocamente, quitação quanto aos pagamentos e cumprimento, a contento, das obrigações contratuais até a data de assinatura deste Contrato.





3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a **CONTRATADA** acima indicada e a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, com sede na Av. Albert Einstein, 627/701, Morumbi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.765.823/0001-30, neste ato representada por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada **CONTRATANTE** (estas, quando, em conjunto, simplesmente designadas como "**PARTES**"), firmam, em comum acordo, e se obrigam a cumprir e executar, conforme aqui disposto, o **3º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** descrito no **QUADRO RESUMO**, o qual será regido pela legislação, resoluções e demais normas aplicáveis, e conforme as condições estabelecidas abaixo:

1. Pelo presente instrumento as Partes concordam em reajustar os valores devidos pelos serviços prestados, conforme condições indicadas no **QUADRO RESUMO**, integrante deste instrumento, permanecendo as condições de pagamento, renovação, denúncia e rescisão já definidas no Contrato ora aditado.
2. Nada mais havendo a se alterar, as Partes ratificam o **Contrato**, o qual continua a vigorar normalmente, com os direitos, obrigações, cláusulas e anexos, que não tenham sido expressamente alterados.
3. A despeito da data de assinatura do presente instrumento, seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2022, ratificando, as Partes, os atos praticados, e emitindo, reciprocamente, quitação quanto aos pagamentos e cumprimento, a contento, das obrigações contratuais até a data de assinatura deste Contrato.

Assinatura Eletrônica: E, para que produza os devidos efeitos legais e de direito, as Partes, as Testemunhas, e, se o caso, seus assessores legais, de comum acordo, firmam o presente **Aditamento**, incluindo os anexos e documentos supraindicados, com uso de assinatura eletrônica, por meio da plataforma **DocuSign**, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 03 de maio de 2023.

DocuSigned by: <i>Julia Gontijo Boucinhas</i> 47D8CBB5A8B4429...	DocuSigned by: <i>Rogéria Leoni Cruz</i> 590B83C9C87A457...
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN	
DocuSigned by: <i>Yvone Maria Mascarenhas</i> 9A9EF6DBD7D44A9...	
SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.	

Testemunhas:

1) DocuSigned by:
Camila Aparecida Caparroz
 31CAEBC383544A7...
Nome: Camila Aparecida Caparroz
CPF: 39713201809

2) DocuSigned by:
Kleber Cardoso
 C45D2B5B909B475...
Nome: Kleber Cardoso
CPF: 27756389883

DocuSigned by:
Patricia Edwirdes Martins
 E6C45829DF3A491...





ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL



® SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

RUA CLO SILVA CESAR, 800 - STA. FELICIA - SÃO CARLOS/SP - CEP 13562-400
CNPJ 08.008.000 - CNPJ 00.429.510/0001-36 INSCR. EST. GENTO INSCR. MUNICIPAL 117758
SAC 0800 89 3967 FONE (16) 3362 2700 FAX (16) 3372 5324
e-mail: sapra@sapra.com.br www.sapra.com.br

São Carlos, 25 de outubro de 2022

PROPOSTA COMERCIAL

SOC BENEF ISR BRAS HOSP ALBERT EINSTEIN

CNPJ: 60765823/0001-30

Especificação: Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.
Marca e Modelo: INLIGHT® - OSLD

Quantidade: 1019 (Um Mil E Dezenove) usuário(s) e 40 (Quarenta) padrões(ões)

Valor unitário: R\$ R\$ 7,09 - **Valor total:** R\$ R\$ 90.099,72

OSLD - Dosimetria Ópticamente Estimulada INLIGHT®, realizada com monitores compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis (dosímetros) e um porta dosímetros contendo filtros. Tecnologia com possibilidade de releitura, maior rastreabilidade e alta sensibilidade.

Condições de Pagamento:

- Pagamento mensal de acordo com o número de monitores enviados.
- Envio: O valor de envio está incluso através do serviço postal, devolução por conta do contratante.
- No serviço está incluso o envio (postagem) e devolução de 12 remessas
- Valor de reposição (em caso de perda ou extravio): R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais) por monitor

Cortesia - Sistema GPR Online - é um software capaz de auxiliar o responsável pela proteção radiológica a organizar seus dados de maneira eficiente: Controle de envio e recebimento dos monitores, Inclusão e Exclusão de usuários, controle de doses mensais e acumuladas, por usuário, por setor, por instituição, recebimento de relatório mensal eletrônico via e-mail entre outros benefícios.

Execução dos serviços

- Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos ao SAPRA dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição, através do SEDEX. Os MONITORES devolvidos fora do prazo sofrerão atrasos no envio do relatório de doses.
- Em caso de rescisão ou suspensão da prestação de serviço, a contratante deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a contratada os dosímetros, sob pena de ser cobrada uma multa diária de R\$ 10,00 (dez) reais.
- Prazo de execução do serviço: Imediato após recebimento do contrato, fichas cadastrais e empenho.
- Prazo de execução de contrato: 12 (Doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 dias

Departamento Comercial
Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: B6FB2E260C9145109292FC8D55BB72D0

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: MA3276-21 Pronew 520--2023 4600014651 - 3ADT - SAPRA

NOME PARTE CONTRÁRIA: SAPRA

DIRETORIA: ENGENHARIA

TIPO DE DOCUMENTO: DESPESA

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 7

Rubrica: 6

Isabelly Gonçalves Souza

Assinatura guiada: Ativado

AVENIDA ALBERT EINSTEIN, 627

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Sao Paulo, SP 05652-000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Isabelly.Goncalves@einstein.br

Endereço IP: 189.108.75.164

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Isabelly Gonçalves Souza

Local: DocuSign

04/05/2023 09:42:56

Isabelly.Goncalves@einstein.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Yvone Maria Mascarenhas

ymascarenhas@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:



9A9EF6DBD7D44A9...

Enviado: 04/05/2023 10:54:32

Visualizado: 04/05/2023 11:56:27

Assinado: 04/05/2023 15:56:55

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.158.225.46

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:

Transação: d0a9c021-d451-4a1d-b1df-f103467a8992

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 04/05/2023 11:56:15

Telefone: +55 16 99741-9591

Autenticação SMS:

Transação: a6ffac6d-1788-4a9b-9d6c-c4b275c19b78

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 04/05/2023 15:56:33

Telefone: +55 16 99741-9591

Autenticação SMS:

Transação: a9229673-c31e-49bf-b31e-41b90b765c25

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 15/05/2023 10:26:17

Telefone: +55 16 99741-9591

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/05/2023 11:56:27

ID: 19921921-7fcb-4c10-94c4-32af6980f7d6

Camila Aparecida Caparroz

camila@sapra.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:



31CAEBC383544A7...

Enviado: 04/05/2023 15:56:57

Visualizado: 04/05/2023 16:20:50

Assinado: 04/05/2023 16:21:30

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.158.225.46

Detalhes de autenticação

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Autenticação SMS:

Transação: 03ccbdf8-4556-4188-b0e3-0812ac7244db
 Resultado: aprovado
 ID do fornecedor: TeleSign
 Tipo: SMSAuth
 Realizado: 04/05/2023 16:20:40
 Telefone: +55 16 99179-6113

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/05/2023 16:20:50
 ID: 81e505e9-b0fd-4272-b33b-1752eb6bd0fd

Kleber Cardoso

kleber.cardoso@einstein.br
 28450692-8

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:

 C45D285B909B475...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.108.75.164

Enviado: 04/05/2023 16:21:33

Visualizado: 09/05/2023 10:24:36

Assinado: 09/05/2023 10:31:30

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:

Transação: 0199bbe1-8038-48ce-9269-6eeacdd40aaa
 Resultado: aprovado
 ID do fornecedor: TeleSign
 Tipo: SMSAuth
 Realizado: 09/05/2023 10:24:25
 Telefone: +55 11 97161-3138

Autenticação SMS:

Transação: 652cd02e-7b5f-4472-8fe9-f9c190a51c73
 Resultado: aprovado
 ID do fornecedor: TeleSign
 Tipo: SMSAuth
 Realizado: 16/05/2023 13:46:18
 Telefone: +55 11 97161-3138

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/05/2023 10:24:36
 ID: 2aa67bc8-8056-4fc8-b209-a33108ee4bb4

Patricia Edwirges Martins

Patricia.edwirges@einstein.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:

 E6C45829DF3A491...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.108.75.164

Enviado: 09/05/2023 10:31:32

Visualizado: 09/05/2023 11:02:26

Assinado: 09/05/2023 11:02:33

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:

Transação: 7dca5b9b-549f-4a4d-9447-c74cb7907acf
 Resultado: aprovado
 ID do fornecedor: TeleSign
 Tipo: SMSAuth
 Realizado: 09/05/2023 11:02:18
 Telefone: +55 11 99843-2383

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Rogéria Leoni Cruz

rogeria.magalhaes@einstein.br

Diretora Jurídica

Einsten

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:

 590B83C9C87A457...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.108.75.164

Enviado: 09/05/2023 11:02:35

Visualizado: 09/05/2023 12:38:32

Assinado: 09/05/2023 12:38:39

Detalhes de autenticação

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Autenticação SMS:

Transação: ab759a3a-6928-4778-ae1c-262d20f77129

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 09/05/2023 12:38:23

Telefone: +55 11 99633-9861

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Junia Gontijo Boucinhas

junia.gontijo@einstein.br

Diretora de Engenharia

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:
Junia Gontijo Boucinhas
47D8CBB5A8B4423...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.183.42.86

Enviado: 09/05/2023 12:38:42

Visualizado: 14/05/2023 13:00:21

Assinado: 14/05/2023 13:00:45

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:

Transação: 2770d67f-b6a1-4e8d-847e-864a0be05e26

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 14/05/2023 13:00:05

Telefone: +55 11 94341-8062

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/05/2022 15:47:12

ID: 65d2911e-e5c8-4c7e-8d97-805858f7e8f5

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Emerson Camanzano

Camanzano.emerson@einstein.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

Visualizado

Usando endereço IP: 189.108.75.164

Enviado: 04/05/2023 09:58:33

Visualizado: 04/05/2023 10:54:30

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:

Transação: 62b53883-61a0-4e36-99fe-8decf57fad28

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 04/05/2023 10:54:23

Telefone: +55 11 96399-5258

Autenticação SMS:

Transação: eaba1eeb-8848-46ac-aaa7-dceffb73e4e4

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 22/05/2023 14:14:13

Telefone: +55 11 96399-5258

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/05/2023 09:58:33
Entrega certificada	Segurança verificada	14/05/2023 13:00:21
Assinatura concluída	Segurança verificada	14/05/2023 13:00:45
Concluído	Segurança verificada	14/05/2023 13:00:45
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: patricia.lugatto@einstein.br

To advise SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region during the course of your relationship with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A - DocuSign Europe Region.



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MA1634-17**

4600014651

Pelo presente instrumento particular, de um lado: **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, com sede na Av. Albert Einstein, 627/701, Morumbi – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.765.823/0001-30, neste ato representado por seus procuradores abaixo assinados, nos termos da procuração pública lavrada em 04 de maio de 2021, pelo 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo – SP, acostada no livro nº 5.985, página 369., doravante denominada simplesmente por **CONTRATANTE**, e de outro lado **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cid Silva Cesar, nº 600, Jardim Santa Felicia, Município de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP: 13.562-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.429.810/0001-36, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Resolvem, em comum acordo, **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços (MA1634-17)**, firmado em 06 de setembro de 2017 (“Contrato”), para leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN. na forma abaixo pactuada:

1. As Partes prorrogam o prazo de vigência contratual por 24 (vinte e quatro) meses, contados de 01.09.2021, passando a Cláusula Oitava a vigorar com a seguinte nova redação:

“VIII – VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência prorrogada pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados de 01 de setembro de 2021, renovando-se automaticamente, por iguais períodos, nas mesmas condições, a menos que uma das Partes apresente manifestação expressa, em sentido contrário, com 30 (trinta) dias de antecedência. Sem prejuízo, as Partes estabelecem, em comum acordo, que as renovações automáticas aqui tratadas não deverão exceder o limite de 03 (três) renovações, de modo que, atingido este limite, as Partes deverão se reunir para, caso desejem seguir com a relação contratual, rever os termos respectivos e celebrar novo Contrato.

2. Para o período de renovação, as Partes alteram os valores contratuais, que passarão a ser devidos com base na nova Proposta da **CONTRATADA**, que incorpora o presente Aditivo (Anexo I), passando a cláusula 7.1 e respectivo Parágrafo Sétimo a terem as seguintes redações:

*“7.1. Pelos serviços especificados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 7,03 (sete reais e três centavos) por dosímetro utilizado e de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro extraviado, na forma da nova Proposta Comercial (ANEXO II)*

(...)

Parágrafo Sétimo: O presente Contrato fica limitado ao valor de R\$ 175.410,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais), somente podendo este valor ser alterado mediante prévia negociação entre as Partes, a ser formalizada através de Termo Aditivo”

3. A **CONTRATADA** declara que leu, está ciente e se obriga em todos os termos do “**Anexo I – REGRAS ATINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS**”, que são vinculantes à relação e partes integrantes e indissociáveis do presente Contrato.

4. A despeito da data de assinatura do presente instrumento, seus efeitos retroagem a 01 de setembro de 2021, ratificando, as Partes, os atos praticados, e emitindo, reciprocamente, quitação quanto ao cumprimento, a contento, das obrigações contratuais até a data de assinatura deste Contrato



5. Nada mais havendo a alterar, as Partes ratificam o Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 06 de setembro de 2017 ("Contrato"), permanecendo integralmente em vigor e ratificado todos os termos, condições e estipulações avençadas que não tenham sido expressamente alterados, tornando o presente 2º Aditamento parte integrante do referido Contrato.

Assinatura Eletrônica: E, para que produza os devidos efeitos legais e de direito, as Partes, as Testemunhas, e, se o caso, seus assessores legais, de comum acordo, firmam o presente instrumento com uso de assinatura eletrônica, por meio da plataforma DocuSign, declarando, desde já, (i) admitir e concordar, para todos os fins e efeitos de direito, com a assinatura eletrônica, ainda que, conforme autoriza o § 2º, da MP nº 2.200-2/2001, não sejam usados certificados emitidos pela ICP-Brasil; e (ii) reconhecer a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento, uma vez que ele esteja completamente assinado eletronicamente, na forma aqui prevista.

São Paulo, 23 de novembro de 2021.

DocuSigned by:
Miguel Cendoroglo Neto
309EEEE0E5294C5...

DocuSigned by:
g. sv
09CE3F0D4E50471...

SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

DocuSigned by:
Yhone Maria Mascarenhas
53906B8FE0D94B6...

SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA

Testemunhas

1) DocuSigned by:
Eleonora Aparecida Villani
BEFA9710ED7B465...

Eleonora Aparecida Villani

2) DocuSigned by:
Kleber Cardoso
D39BAF626F26428...

Kleber Cardoso





ANEXO I REGRAS ATINENTES AO TRATAMENTO DE DADOS

As condições aqui estabelecidas integram o **Contrato** firmado entre a **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN ("EINSTEIN")** e seus **Contratados**, sejam eles fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros (todos, a seguir, simplesmente designados como "**CONTRATADO**"), e prevalecem sobre eventuais disposições conflitantes previstas no Contrato.

O **EINSTEIN** e o **CONTRATADO** (a seguir, quando em conjunto, designados como "**Partes**", ou isoladamente podendo ser designada como "**Parte**") concordam e estabelecem o seguinte:

1. Para fins das condições aqui tratadas, consideram-se:
 - (a) "**Dado Pessoal**": significa informação relacionada a uma pessoa natural, identificada ou identificável.
 - (b) "**Dado Pessoal Sensível**": dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
 - (c) "**Dados**" significam os Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis tratados durante ou para a execução do Contrato, ainda que indiretamente.
 - (d) "**Titular dos Dados**": pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
 - (e) "**Controlador**": significa pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados.
 - (f) "**Operador**": significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
 - (g) "**Suboperador**": significa qualquer pessoa designada pelo Operador (sejam estes seus contratados, parceiros, afiliados, integrantes de seu grupo econômico ou empresarial, procuradores, representantes, controlados ou controladores), para auxiliar no tratamento de Dados.
 - (h) "**Tratamento**": significa toda operação realizada com Dados, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
 - (i) "**Consentimento**": significa a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais, inclusive sensíveis, para uma finalidade determinada;
 - (j) "**Incidente de Segurança**": significam os acessos não autorizados, as situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de Dados.
 - (k) "**Leis de Proteção de Dados**" significam todas as leis de proteção e privacidade de dados aplicáveis ao tratamento de dados pessoais, especialmente, mas sem se limitar, a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016), a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei



Federal nº 13.709/2018), e suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições posteriores, bem como todas as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

2. Ao realizar uma atividade de tratamento de Dados durante e para a execução contratual, seja como Controladora ou Operadora, as Partes se obrigam a conduzir tais atividades de acordo com as Leis de Proteção de Dados aplicáveis, e, em especial, obrigam-se a apenas realizar este tratamento para finalidades legítimas, que estejam amparadas em ao menos uma das bases legais previstas nos artigos 7 e 11, da LGPD.

3. Uma Parte será considerada “**Controladora**” nas hipóteses em que realizar uma atividade de tratamento de Dados com independência e autonomia, especialmente em relação aos fins e meios relacionados ao tratamento. Uma Parte, será, contudo, considerada “**Operadora**” na medida em que realizarem o tratamento de Dados de forma a atender única e exclusivamente as finalidades previstas em Contrato ou conforme instruções provenientes da outra Parte (esta última, como Controladora).

4. Quando e se estiver atuando como **Controlador(es)**, a(s) Parte(s) deve(m) verificar a legitimidade de suas próprias instruções, observando todas as normas sobre a matéria. O **Controlador** será responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares dos Dados, e pelas solicitações decorrentes de Lei no que diz respeito às atividades de tratamento de Dados, tendo a obrigação de informar, esclarecer dúvidas e atender reclamações e pedidos dos Titulares em relação aos seus produtos e serviços, assim como a respeito do tratamento de seus Dados.

5. Caso a execução contratual envolva a inclusão ou tratamento de Dados pelo **EINSTEIN**, seus empregados, dirigentes, parceiros, colaboradores ou contratados (inclusive o próprio **CONTRATADO**), em softwares (incluindo, mas sem se limitar, sites, sistemas, plataformas, ou soluções tecnológicas de qualquer natureza), dispositivos e/ou equipamentos, de qualquer natureza, do **CONTRATADO**, ou licenciados/cedidos/locados, emprestados, ou dados em comodato pelo **CONTRATADO**, fica, desde já, ajustado que referidos Dados, bem como qualquer imagem, laudo, relatórios, opinião, trabalho derivado que deles decorra, serão de propriedade e, em regra, controlados pelo **EINSTEIN**, não podendo tais Dados serem utilizados pelo **CONTRATADO**, suas filiais, afiliadas, partes relacionadas, funcionários, representantes, agentes, colaboradores, controladas, controladoras, subsidiárias, suboperadores ou subcontratados, durante ou após o término do Contrato, de forma original ou derivada, editada ou parcial, por qualquer meio, eletroeletrônico ou não, ou transformados, para fins estranhos à execução do objeto do Contrato, a menos que tal uso seja autorizado, por escrito, pelo **EINSTEIN**.

5.1. Qualquer autorização recebida do **EINSTEIN**, conforme descrito na cláusula 5 acima, será entendida, restritivamente, como concedida em caráter precário, exclusivamente para a finalidade autorizada, considerando-se eventuais ressalvas ou diretrizes que sejam feitas para o uso, inclusive quanto ao tempo e forma.

6. Quando e se estiver atuando como **Operador**, cada Parte se obriga a:

- a) tratar os Dados de acordo com as instruções do **Controlador**, e com a exclusiva finalidade de cumprir obrigações legítimas assumidas no Contrato que com o **Controlador** é mantido, não utilizando estes Dados para quaisquer finalidades distintas e não autorizadas pelo **Controlador**;
- b) não divulgar, usar indevidamente ou compartilhar qualquer Dado a que tenham tido acesso durante a execução deste Contrato, exceto para o estrito cumprimento deste Contrato, excetuados os Dados que foram tornados manifestamente públicos pelo próprio titular, resguardados os direitos do titular e princípios previstos na LGPD, para cumprir uma obrigação legítima; ou mediante prévia e expressa autorização do titular do dado, ou do **EINSTEIN**;



- c) não tratar os Dados em local diferente do informado para o **Controlador**, informando-lhe sempre que parte do tratamento envolva transferência de Dados para fora do Brasil, o que poderá ocorrer somente mediante prévia autorização por escrito do **Controlador**, e mediante a garantia de que todas as medidas para proteção dos dados dos Titulares, inclusive as previstas neste Anexo, e nas Leis de Proteção de Dados, serão tomadas para a realização de referida transferência;
- d) quando necessário, e naquilo que seja aplicável, colaborará razoavelmente com o **Controlador** para que este possa cumprir suas obrigações previstas em lei, especialmente nas Leis de Proteção de Dados Pessoais;
- e) fornecer ao **Controlador**, dentro de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas úteis de uma solicitação nesse sentido, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados às atividades de tratamento de Dados realizadas em seu nome, durante a execução do Contrato;
- f) auxiliar razoavelmente o **Controlador** na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais, relativos a atividades de tratamento de dados realizadas durante o Contrato;
- g) restringir o acesso aos Dados apenas às pessoas que efetivamente tenham necessidade de acessá-los para o cumprimento do Contrato, e no limite necessário ao Tratamento, garantindo, ainda, que aqueles que, nos limites e termos do Contrato, tenham, ou possam ter, acesso aos Dados, estão sujeitas, de forma expressa e por escrito, a dever correspondente de confidencialidade, e respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos Dados, bem como observem o disposto neste Anexo e no Contrato;
- h) manter todos os Dados e informações que lhe tenham sido confiados em absoluto sigilo, obrigação esta que subsistirá ao término do Contrato;
- i) informar por escrito ao **Controlador**, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados do recebimento, sobre eventual solicitação de acesso aos Dados por terceiros, inclusive por autoridades competentes.

6.1. Caso seja necessário que o **CONTRATADO** realize a transferência internacional de dados pessoais controlados pelo **EINSTEIN**, a fim de possibilitar a execução do objeto do Contrato, deverá informar previamente ao **EINSTEIN** e deverá: (i) garantir a transferência para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de Dados Pessoais adequado ao previsto na LGPD; ou (ii) garantir a adoção das salvaguardas necessárias para assegurar a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, conforme previsto no artigo 33 da LGPD.

7. As Partes, ainda, obrigam-se, no que se refere ao tratamento de dados pessoais, a:

- a) formular e implementar em suas atividades regras de boas práticas e de governança relacionada a tratamento de Dados, bem como definir e aplicar mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos e outros aspectos relacionados ao tratamento de Dados;
- b) cumprir, além das Leis de Proteção de Dados aplicáveis, as disposições de suas Políticas de Privacidade e Segurança de Dados, bem como, e quando aplicável, as disposições das Políticas de Privacidade e Segurança de Dados desta natureza que lhe sejam apresentadas pelo **Controlador**;
- c) não vender ou comercializar Dados, e nem reter quaisquer Dados por um período superior ao necessário para a execução de suas obrigações contratuais ou legais aplicáveis;



- d) adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- e) manter um registro escrito e atualizado de todas as atividades de tratamento de Dados que realizarem, especialmente, quando aplicável, sobre: o descarte de dados pessoais nos meios digitais e analógicos; das transferências internacionais de dados pessoais a países terceiros, incluindo a informação sobre o país/organização de destino e, no caso de transferências indicadas no artigo 33 da LGPD, a documentação que comprove a adequação das garantias necessárias; e das categoria dos dados pessoais tratados, sujeitos envolvidos nas atividades de tratamento, finalidade das atividades de tratamento realizadas, e por quanto tempo os Dados Pessoais serão tratados após o cumprimento da finalidade originária;

8. Quando estiver atuando como **Operador** de Dados controlados pelo **EINSTEIN**, o **CONTRATADO** notificará o **EINSTEIN** no menor prazo possível, e dentro de, no máximo, de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contados do conhecimento, de eventual incidente de segurança em suas atividades de tratamento de Dados, realizada no âmbito do Contrato (inclusive em atividades de tratamento conduzidas por seus subcontratados e suboperadores), que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares, inclusive nos casos em que houver dúvida sobre a relevância e existência dos riscos e/ou danos.

8.1. Sem prejuízo da notificação no prazo supradefinido, à medida em que as informações forem obtidas, e sem demora injustificada, o **CONTRATADO** fornecerá ao **EINSTEIN**, pelo menos, (i) uma descrição da natureza, data, hora e consequências razoavelmente previstas do Incidente de Segurança; (ii) as medidas tomadas para mitigar os possíveis efeitos adversos e prevenir uma recorrência; (iii) quando possível, informações sobre os tipos de Dados Pessoais que foram objeto do Incidente de Segurança ou violação; (iv) lista com a identificação de indivíduos afetados pelo Incidente de Segurança, quando técnica e legalmente viável.

8.2. Ainda, ocorrendo uma das situações descritas na cláusula 8 acima, as Partes deverão estabelecer, em conjunto, e no menor prazo possível, qual delas será responsável por realizar as comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos titulares, quando necessário, e nos termos da legislação aplicável, bem como sobre as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do Incidente de Segurança, além de preservar e proteger a segurança dos Dados e do tratamento;

9. O **CONTRATADO** não precisa de autorização prévia do **EINSTEIN** para realizar as contratações habituais junto a terceiros que prestam serviços de suporte ou complementam seus serviços, sistemas e atividades, inclusive, se aplicável, para garantir a operação de Software/ equipamento/ dispositivo ou solução que, porventura, seja objeto ou componha o objeto do Contrato. Contudo, **CONTRATADO** deve manter o **EINSTEIN** permanentemente informado e atualizado sobre quais são os terceiros que executam qualquer atividade de tratamento de Dados em nome do **CONTRATADO**, como suboperadores, em decorrência deste Contrato, indicando, de forma pormenorizada, quais são as atividades de tratamento realizadas por cada um deles, quais são as medidas de segurança adotadas para estas atividades de tratamento, além de outras informações pertinentes ao tema, que o **EINSTEIN** possa, porventura, solicitar. Obriga-se, ainda, o **CONTRATADO**, a firmar e manter, junto a todos os seus suboperadores, contratos escritos que exijam deles o cumprimento de obrigações não menos protetivas do que as estabelecidas neste Contrato, seus anexos, e na lei aplicável, especialmente no que se refere a atividades de tratamento de dados.

9.1. Sem prejuízo do acima exposto, o **CONTRATADO** é e continuará sendo, mesmo após o encerramento do Contrato, diretamente responsável, frente ao **EINSTEIN**, por qualquer violação da lei aplicável, ou das obrigações deste anexo, que seja praticada, inclusive, por seus suboperadores, devendo, na forma prevista neste anexo, indenizar o **EINSTEIN** de todo e



qualquer dano, sanção ou prejuízo que este venha a sofrer, em decorrência de falha pelos suboperadores do **CONTRATADO** em cumprirem com suas obrigações atinentes ao tratamento e proteção de dados pessoais.

10. Finalizado o Contrato, por qualquer motivo, ou quando expressamente solicitado pelo **EINSTEIN**, o **CONTRATADO** deverá, conforme instrução recebida, interromper o tratamento dos Dados, e apagar/destruir, com segurança (mediante confirmação por escrito) ou devolver ao **EINSTEIN**, todos os Dados controlados pelo **EINSTEIN**, que tenha tratado durante a execução contratual, garantindo o mesmo em relação aos seus suboperadores. Deverá, ainda, o **CONTRATADO** destruir ou devolver qualquer cópia destes Dados, inclusive aqueles enviados para seus suboperadores autorizados, guardando seus logs e outra comprovação de exclusão e/ou devolução, os quais podem ser solicitados a qualquer momento pelo **EINSTEIN**.

10.1. A presente obrigação não se aplica a situações em que o **CONTRATADO** precise manter cópia dos Dados para cumprimento de regulamento ou lei a si aplicável. Neste caso, qualquer utilização indevida dos Dados, retidos para os fins aqui tratados, será de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO**.

12. Se o **CONTRATADO**, for intimado ou receber qualquer solicitação de um Titular de Dados e/ou de uma autoridade competente, para revelar, alterar, excluir ou fornecer informações sobre Dados tratados em nome do **EINSTEIN**, deverá notificar o **EINSTEIN** imediatamente, enviando os documentos e informações necessários para que este possa adotar as medidas que entender cabíveis em relação a tal fato. O **EINSTEIN** poderá requerer ao **CONTRATADO** informações adicionais e outras providências que razoavelmente entender necessárias, bem como realizar por conta própria a referida divulgação, alteração, exclusão e/ou fornecimento de Dados.

13. Durante a vigência contratual, o **EINSTEIN** poderá, desde que de forma justificada, solicitar a realização de uma auditoria, a ser conduzida por si ou por terceiros, que atuarão em seu nome e sob a sua responsabilidade direta e exclusiva, para conhecer, conforme seja aplicável, as dependências e sistemas utilizados pelo **CONTRATADO** e seus suboperadores para realizar o tratamento de Dados controlados pelo **EINSTEIN**, no âmbito do Contrato. Uma vez que tenha recebido a notificação, o **CONTRATADO** deverá, dentro de 10 (dez) dias, contatar o **EINSTEIN**, para que as Partes possam, em comum acordo e de boa-fé: (i) deliberar sobre as causas que geraram o pedido de auditoria; (ii) deliberar sobre a sua real necessidade, verificando-se, inclusive se a necessidade não pode ser suprida por meio de outras ações e medidas a serem adotadas; (iii) caso as Partes concluam sobre a necessidade e importância da auditoria, designar data e horário para que esta ocorra, bem como definir seu escopo e forma de realização, que deverá, inclusive, ser precedida de acordo de confidencialidade, para preservar a propriedade intelectual do **CONTRATADO**.

13.1. As Partes concordam, por fim, que, uma vez encerrada a auditoria, as Partes deverão agendar uma reunião para discutir eventuais achados de auditoria, quais são as medidas necessárias a serem adotadas em relação a eles, de quem é a responsabilidade pelos achados, quais são os custos e prazos necessários para que estes sejam sanados, entre outros temas pertinentes.

14. Cada Parte reconhece que se, em razão do exercício de atividade de tratamento de Dados que conduzir causar a outrem qualquer dano, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, será obrigada a repará-lo. Em especial, o **CONTRATADO** reconhece que quando estiver atuando como **Operador**, se não tiver seguido(seja diretamente ou por meio de seus suboperadores) as instruções lícitas do **EINSTEIN** deverá indenizar todo e qualquer dano que daí decorra, nos termos desta cláusula e da lei aplicável.

15. Caso o **EINSTEIN** seja intimado ou notificado, mesmo após o término do Contrato, para se defender, prestar esclarecimentos e/ou de qualquer forma se manifestar, administrativa ou judicialmente, ou perante um Titular de Dados, sobre a legalidade e/ou legitimidade de uma atividade de tratamento de Dados conduzida pelo **CONTRATADO** (ou suboperadores deste),



então o **EINSTEIN** irá notificar o **CONTRATADO**, dando-lhe detalhes sobre a intimação e/ou notificação recebida, e este último deverá:

- a) apresentar ao **EINSTEIN**, no menor prazo possível, e no máximo em até 24h úteis, contados da notificação recebida, esclarecimentos e os elementos que detém acerca de tal tratamento de Dados, para que o **EINSTEIN** possa se manifestar ou se defender, conforme o caso;
- b) comprovar que o tratamento em discussão se deu conforme autorizam as Leis de Proteção de Dados aplicáveis, inclusive, se o caso, seguindo as instruções do **EINSTEIN**, não podendo o **CONTRATADO** se isentar de responsabilidade simplesmente pelo fato de a atividade ter sido praticada por um suboperador, sob pena de ter que arcar com os danos e prejuízos que decorram de tal evento, na forma estabelecida na cláusula 11 acima e na lei aplicável.

15.1. O **CONTRATADO** reconhece que a participação do **EINSTEIN** na demanda/questionamento, tratados na cláusula 15 acima, não terá o condão de, por si só, isentar o **CONTRATADO** de responsabilidade, mesmo em caso de condenação do **EINSTEIN**, ficando garantido ao **EINSTEIN** o direito de denúncia da lide, nos termos do artigo 125, II, do Código de Processo Civil, bem como, nos casos permitidos, o direito de regresso

15.2 O **CONTRATADO** reconhece que será exclusivamente responsável por arcar, ainda que de forma regressiva, com todas as consequências do descumprimento, por si ou seus suboperadores do presente anexo ou das Leis de Proteção de Dados, incluindo mas não se limitando ao resultado de reclamações, ações judiciais ou procedimentos administrativos ou arbitrais que venham a ser propostos em face do **EINSTEIN** (ou dos representantes deste) despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, multas, inclusive, mas não se limitando àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o desembolso de valores.

15.3. Não obstante qualquer disposição em contrário, as obrigações e responsabilidades aqui assumidas pelas Partes permanecerão em vigor enquanto o **CONTRATADO** continuar a ter acesso, adquirir ou realizar qualquer atividade de tratamento de dados pessoais obtidos em razão da relação contratual estabelecida com o **EINSTEIN**, mesmo após o rompimento ou término do Contrato seja por qual motivo for.

16. As Partes concordam que em hipótese alguma será aplicada limitação de responsabilidade para perdas e danos que sejam decorrentes de violação de privacidade, de proteção de Dados, da inobservância da LGPD ou outras Leis aplicáveis sobre proteção de dados e sigilo.

17. Sempre que exigido pela legislação vigente, e aplicável, as Partes deverão estabelecer protocolos e obrigações a respeito do acesso, uso e proteção de dados e, quando necessário, implantar controles de segurança de dados adicionais e processos para a transmissão, intercâmbio, armazenagem, processamento ou outro uso, conforme descrito em tais protocolos.

18. Na hipótese de superveniência de Lei à qual as Partes estejam sujeitas, acordam elas em adaptar o presente Anexo para que este se mantenha em conformidade com as leis aplicáveis.

DocuSigned by:

Yvone Maria Mascarenhas

53906B8FE0D94B6...

CONTRATADA

DS
gsk

DS
MCN



DS
NPDB



ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL



RUA CÍLIO SILVACESAR, 900 - STA. FELICIA - SÃO CARLOS/SP - CEP 13502-900
CNPJ 08.088.3967 - CNPJ 08.429.810/0001-36 INSCR. EST. ICMS 111788
SAC 0800 85 3367 FONE (16) 3362 2700 FAX (16) 3372 1324
e-mail: sapra@sapra.com.br sapra@sapra.com.br

São Carlos, 23 de agosto de 2021

PROPOSTA COMERCIAL

SOC BENEF ISR BRAS HOSP ALBERT EINSTEIN

CNPJ: 60765823/0001-30

Especificação: Leitura e registro das doses de radiação recebidas por cada usuário monitorado e emissão dos relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.
Marca e Modelo: INLIGHT® - OSLD

Quantidade: 850 (Oitocentos e Cinquenta) usuário(s) e 41 (Quarenta e Um) padrão(ões)

Valor unitário: R\$ R\$ 7,03 - **Valor total:** R\$ R\$ 75.164,76

OSLD - Dosimetria Oticamente Estimulada INLIGHT®, realizada com monitores compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis (dosímetros) e um porta dosímetros contendo filtros. Tecnologia com possibilidade de releitura, maior rastreabilidade e alta sensibilidade.

Condições de Pagamento:

- Pagamento mensal de acordo com o número de monitores enviados.
- Envio: O valor de envio e devolução está incluso através do serviço postal.
- No serviço está incluso o envio (postagem) de 12 remessas
- Valor de reposição (em caso de perda ou extravio): R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais) por monitor
- Quando for necessária a emissão de segunda via de relatórios já emitidos, acarretará na cobrança da Taxa de Relatório Extra no valor de R\$ 12,50 (Doze Reais e Cinquenta Centavos) por período.

Cortesia - Sistema GPR Online - é um software capaz de auxiliar o responsável pela proteção radiológica a organizar seus dados de maneira eficiente: Controle de envio e recebimento dos monitores, Inclusão e Exclusão de usuários, controle de doses mensais e acumuladas, por usuário, por setor, por instituição, recebimento de relatório mensal eletrônico via e-mail entre outros benefícios.

Execução dos serviços

- Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos ao SAPRA dentro de 02 (dois) dias, após a data marcada para sua substituição, através do SEDEX. Os MONITORES devolvidos fora do prazo sofrerão atrasos no envio do relatório de doses.
- Em caso de rescisão ou suspensão da prestação de serviço, a contratante deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, devolver a contratada os dosímetros, sob pena de ser cobrada uma multa diária de R\$ 10,00 (dez) reais.
- Prazo de execução do serviço: Imediato após recebimento do contrato, fichas cadastrais e empenho.
- Prazo de execução de contrato: 12 (Doze) meses.
- Validade da Proposta: 60 dias.

MAILA MARTINEZ ROMANO
Departamento Comercial
Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 23D4475822344598A856E7051429216C

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: 4600014651_2o ADT SAPRA.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 6

Certificar páginas: 6

Rubrica: 32

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Vitor Augusto de Lima

AVENIDA ALBERT EINSTEIN, 627

Sao Paulo, SP 05652-000

vitor.alima@einstein.br

Endereço IP: 189.108.75.164

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Vitor Augusto de Lima

Local: DocuSign

26/11/2021 09:21:43

vitor.alima@einstein.br

Eventos do signatário

Yvone Maria Mascarenhas

yvone@sapra.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

Assinatura

DocuSigned by:

 53906B8FE0D94B6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.34.170.235

Registro de hora e data

Enviado: 26/11/2021 09:28:12

Visualizado: 26/11/2021 18:16:27

Assinado: 29/11/2021 11:33:46

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:

Transação: 65F57868DEEC10049197E2776E0AC20B

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 26/11/2021 18:16:11

Telefone: +55 16 99741-9591

Autenticação SMS:

Transação: 25F5B072159010049190E8B54EBAEC02

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 29/11/2021 11:33:03

Telefone: +55 16 99741-9591

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/11/2021 18:16:27

ID: 810b3fd0-bb22-489c-a666-111573e18d57

Eleonora Aparecida Villani

eleonora@sapra.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:

 BEFA9710ED7B465...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.34.170.235

Enviado: 29/11/2021 11:33:49

Visualizado: 29/11/2021 17:51:07

Assinado: 29/11/2021 17:51:24

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:

Transação: 65F5B5A45EF4120491927A7BEEAA4388

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 29/11/2021 17:50:50

Telefone: +55 16 99702-0401

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 29/11/2021 17:51:07

ID: 35ae1d6f-ab58-4f53-a0a9-c74bf8eb189a

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Kleber Cardoso
kleber.cardoso@einstein.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:
Kleber Cardoso
D39BAF626F26428...

Enviado: 29/11/2021 17:51:26
Visualizado: 30/11/2021 07:16:25
Assinado: 30/11/2021 07:17:27

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.108.75.164

Detalhes de autenticação**Autenticação SMS:**

Transação: 65F5C15F59140204919279C7B5AA55AE
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 30/11/2021 07:16:05
Telefone: +55 11 97161-3138

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 30/11/2021 07:16:25
ID: 6cc02db8-412a-451a-88b4-2d63fe218f6e

Natalia Parpinelli de Britto
natalia.britto@einstein.br
Advogada

DS
NPDB

Enviado: 30/11/2021 07:17:29
Visualizado: 30/11/2021 08:53:43
Assinado: 30/11/2021 08:53:54

Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital
Albert Einstein S.A.
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 189.108.75.164

Detalhes de autenticação**Autenticação SMS:**

Transação: 65F5C2C4654C0E049192483819DA7027
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 30/11/2021 08:53:33
Telefone: +55 11 98156-0024

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Miguel Cendoroglo Neto
miguel.cendoroglo@einstein.br
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação

DocuSigned by:
Miguel Cendoroglo Neto
309EEEE0E5294C5...

Enviado: 30/11/2021 08:53:56
Visualizado: 01/12/2021 17:13:58
Assinado: 01/12/2021 17:14:23

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 187.32.118.233

Detalhes de autenticação**Autenticação SMS:**

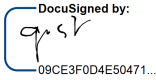
Transação: 65F5DE85C92C08049196EDC2C1BA17D7
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 01/12/2021 17:13:47
Telefone: +55 11 98282-2319

Autenticação SMS:

Transação: 65F5DE9FEFA0010491973B0D204A1E0B
Resultado: aprovado
ID do fornecedor: TeleSign
Tipo: SMSAuth
Realizado: 01/12/2021 17:20:51
Telefone: +55 11 98282-2319

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Gustavo Guacelli Taboas gustavo.taboas@einstein.br Diretor Executivo Supply Chain SBIBHAE Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Autenticação	 Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 177.143.94.47 Assinado com o uso do celular	Enviado: 01/12/2021 17:14:26 Visualizado: 01/12/2021 23:20:22 Assinado: 01/12/2021 23:21:27

Detalhes de autenticação

Autenticação SMS:

Transação: 65F5E3C450140A049196F476138AB5D8

Resultado: aprovado

ID do fornecedor: TeleSign

Tipo: SMSAuth

Realizado: 01/12/2021 23:20:11

Telefone: +55 11 98720-8877

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/11/2021 09:28:12
Entrega certificada	Segurança verificada	01/12/2021 23:20:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/12/2021 23:21:27
Concluído	Segurança verificada	01/12/2021 23:21:27
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: patricia.lugatto@einstein.br

To advise SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to patricia.lugatto@einstein.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A during the course of your relationship with SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN S.A.



ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO EM 06/09/2017**

Pelo presente instrumento particular, de um lado: **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, com sede na Av. Albert Einstein, 627/701, Morumbi – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.765.823/0001-30, neste ato representado por seus procuradores abaixo assinados, nos termos da procuração pública lavrada em 18 de Dezembro de 2017, pelo 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo – SP, acostada no livro 5.032, página 187, doravante denominada simplesmente por **CONTRATANTE**, e de outro lado:

SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cid Silva Cesar, n.º 600, Jardim Santa Felicia, Município de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP: 13.562-400, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.429.810/0001-36, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 06 de setembro de 2017 ("Contrato"), na forma abaixo pactuada:

1. Considerando o desejo das Partes na continuidade da prestação de serviços pela **CONTRATADA à CONTRATANTE**, constituem e formalizam as Partes objeto do presente aditamento, a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, passando a Cláusula Oitava a vigorar com a seguinte nova redação:

"VIII – VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de 01 de setembro de 2018, podendo ser novamente prorrogado mediante a assinatura de termo aditivo."

As partes ratificam o Contrato de Prestação de Serviços, firmado em 06 de setembro de 2017 ("Contrato"), permanecendo integralmente em vigor e ratificado todos os termos, condições e estipulações avençadas que não tenha sido aqui expressamente alterados, tornando o presente 1º Aditamento parte integrante do referido Contrato.





ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para os devidos efeitos jurídicos.

Junia Gontijo
Diretora Executiva de
Engenharia e Manutenção

São Paulo, 12 de Setembro de 2018

Patricia Leisner
Diretor Financeiro

SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

Yvone Maria Mascarenhas
CPF: 019.906.318-43
Diretora Presidente
Sapra Landauer Serv. Asses. Prot.
Radiológica Ltda.

SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA

Testemunhas

1)

Cacilda Carvalho
Coord. Faturamento
e Cobrança

2)

Eng. Antonio Gilberto Jr.
Gerente

Jéssica da Silva Rodrigues
OAB/SP 345.790
Diretoria Jurídica





ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cid Silva Cesar, n.º 600, Jardim Santa Felicia, CEP: 13.562-400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, representada por seus representantes legais, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e, de outro lado, **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, com sede na Av. Albert Einstein, 627/701, Morumbi – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.765.823/0001-30 e no Estado sob nº 109.953.066.118, neste ato representado por seus procuradores abaixo assinados, nos termos da procuração pública lavrada em 26 de abril de 2017, pelo 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo – SP, acostada no livro nº 4.839, página 163, doravante denominada **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam.

I – OBJETO

1.1 A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviços de dosimetria pessoal com a cessão mensal de dosímetros para profissionais da **CONTRATANTE** expostos à radiação, conforme Proposta Comercial datada de 11 de Agosto de 2017 que, desde já, fica fazendo parte integrante do presente instrumento como Anexo I.

1.2 A **CONTRATADA** declara que leu, está ciente e se obriga em todos os termos do Anexo II, que devidamente rubricado, torna-se parte integrante deste contrato.

II – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes sem prévia e expressa autorização da outra.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de subcontratação autorizada, esta somente poderá ser efetivada com empresas cadastradas pela **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA**, total responsabilidade referente ao cumprimento, pela subcontratada, de todas as obrigações contidas no instrumento contratual.

2.2 Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, informações, documentos e esclarecimentos técnicos necessários sobre a execução do Contrato.

2.3 A **CONTRATADA** obedecerá fielmente o escopo de serviços em todas as suas partes e executará este com a máxima perfeição, dando permanente assistência técnica, responsabilizando-se por sua execução.

2.4 Acatar as determinações e instruções da **CONTRATANTE** e dos assessores por ela contratados.

2.5 Não permitir a interferência de seus empregados e/ou colaboradores em atividades alheias às fixadas neste contrato.



1/15



ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

2.6 Indenizar todo e qualquer dano comprovadamente causado à **CONTRATANTE** por seus funcionários.

2.7 Informar à **CONTRATANTE** qualquer ato que possa lhe causar prejuízo.

2.8 A **CONTRATADA** declara ter conhecimento de todas as normas, regulamentos internos e do código de ética da **CONTRATANTE**, comprometendo-se atender suas exigências e respeitá-los.

2.9 Manter no serviço, somente trabalhadores com situação profissional regular, efetuando a dispensa de funcionários que a **CONTRATANTE** entender prejudiciais ao bom andamento dos serviços.

2.10 Cumprir rigorosamente e fazer com que os funcionários sob sua responsabilidade cumpram todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme o Manual de Normas Internas de Segurança.

2.11 Coordenar, supervisionar e orientar seus funcionários acerca de todos e quaisquer aspectos atinentes aos serviços.

2.12 Arcar com as multas lavradas em função de infrações às normas legais de qualquer natureza, desde que oriundas do presente contrato ou por empregados subordinados seus.

2.13 Refazer, arcando com todos os custos decorrentes, os serviços não aceitos pelo **CONTRATANTE**.

2.14 Responsabilizar-se por danos, inutilização ou desaparecimento de materiais, instalações, instrumentos, veículos, equipamentos ou qualquer bem de sua propriedade ou de empresas contratadas sob sua responsabilidade ou de propriedade da **CONTRATANTE**, ou de empresa por este **CONTRATADA**, providenciando os seguros que julgar necessário, sob pena de serem descontados de seus pagamentos e/ou remunerações, valores a preços de mercado vigentes na data da ocorrência do fato, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.15 Se a **CONTRATADA** deixar de executar o serviço, objeto do escopo deste contrato fica facultado à **CONTRATANTE**, o direito de contratar serviços de terceiros, sendo que as despesas decorrentes de tal contratação serão deduzidas de importâncias devidas à **CONTRATADA**.

2.16 A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os ônus (custos com exames laboratoriais e com medicamentos se necessário), decorrentes de acidente de trabalho. Para situações de emergência ocorridas nas instalações ou imediações da **CONTRATANTE** o atendimento acontecerá nas dependências desta, sendo que o custo deste atendimento será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.17 Manter atualizados e em plena vigência, tanto a documentação como os dados cadastrais da **CONTRATADA**, junto à área de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

2.18 Manter os contatos com a **CONTRATANTE** sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais, determinados pela urgência na execução do Contrato, que deverá ser confirmado por escrito, dentro de até 03 (três) dias úteis, a contar da data do contato.

2.19 Arcar com os tributos de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto contratado, de natureza federal, estadual e municipal, bem como responsabilizar-se pelas infrações fiscais decorrentes da execução do Contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a compensar valores não recolhidos ou recolhidos indevidamente, no primeiro pagamento subsequente.

2.20 Responsabilizar-se pela indenização por danos diretos ou indiretos que, comprovadamente e em virtude da execução do Contrato, por culpa (negligência, imprudência,



ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

imperícia) ou dolo, vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros alheios à relação contratual, por ato próprio ou de seus empregados, subcontratados ou colaboradores autorizados pela **CONTRATANTE**.

2.21 Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações que vier a contrair perante terceiros, durante e em virtude da execução do Contrato, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades decorrentes desse fato.

2.22 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela qualidade dos serviços contratados, obedecendo e fazendo com que sejam cumpridas, nas funções que lhe foram atribuídas, todas as normas e regulamentos pertinentes.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Informar a **CONTRATADA** sobre qualquer incidente durante a prestação de serviço que possa vir a causar ou que tenha causado dano a **CONTRATANTE**.

3.2 Acompanhar e fiscalizar os serviços que forem executados pela **CONTRATADA**, pagando pelos trabalhos realizados de acordo com as normas e preceitos deste contrato.

3.3 Possibilitar o acesso ao local onde os serviços serão executados e locais de apoio.

3.4 A **CONTRATANTE** não poderá utilizar-se dos empregados e/ou colaboradores da **CONTRATADA** para qualquer atividade administrativa, técnica ou de outra espécie, que não aquelas compreendidas no escopo dos serviços ora contratados.

IV - TRABALHISTAS

4.1 A **CONTRATADA** prestará os serviços objeto do presente Contrato sob sua total responsabilidade jurídica e empresarial, devendo cumprir todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista, responsabilizando-se pela prática das mesmas, assim como, pelas consequências que derivem do seu descumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venham a contratar durante a execução do Contrato, ficando a **CONTRATANTE**, desde já, eximida de qualquer reivindicação de caráter trabalhista e previdenciário, solidária ou subsidiariamente.

4.2 A prestação de serviços ora contratados não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** em relação à **CONTRATANTE**, que permanecerá livre de qualquer responsabilidade ou obrigação com relação à **CONTRATADA** ou qualquer de seus empregados, ou terceiros vinculados a ela e envolvidos na prestação dos serviços, direta ou indiretamente.

4.3 A **CONTRATADA** será responsável pelo cumprimento de todas as exigências e obrigações trabalhistas, conforme o item acima, responsabilizando-se também por quaisquer custos e despesas resultantes ou relacionados a sua equipe de empregados ou subcontratados, envolvidos na execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, os custos e responsabilidades estabelecidos pela legislação trabalhista, ou relacionados com a Previdência e Seguridade Social ou a qualquer lei em vigor, sob pena de caracterização de inadimplemento do Contrato.

4.4 A **CONTRATADA**, na condição de única responsável como empregadora, deverá cumprir as disposições legais e regulamentos relacionados aos pagamentos devidos a seus empregados e/ou profissionais contratados, direta ou indiretamente, inclusive aquelas responsabilidades relativas a obrigações de qualquer natureza. Caso a **CONTRATANTE** seja compelida a pagar qualquer valor a título de direito trabalhista ou dele decorrente, a **CONTRATADA** reembolsará a **CONTRATANTE** integralmente, não lhe cabendo qualquer objeção, ficando desde já a **CONTRATANTE** autorizada à compensação. Nesta hipótese, a



ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

CONTRATANTE deverá imediatamente comunicar a **CONTRATADA** com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do efetivo pagamento.

4.5 A **CONTRATADA**, para execução do objeto contratual, não poderá utilizar-se de qualquer forma de contratação de mão-de-obra diversa da relação de emprego, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ficando vedada a contratação de autônomos, cooperativas de serviço ou empregados temporários, em desconformidade com a Lei 6.019/74.

4.6 Em nenhum caso poderá a **CONTRATADA** empregar ou utilizar a seu serviço, empregados da **CONTRATANTE** ou de empresas ligadas de qualquer forma ao mesmo grupo empresarial desta.

4.7 Caso seja constatada qualquer uma das ocorrências previstas nas cláusulas desta presente seção "IV – TRABALHISTAS", esta será considerada infração grave e facultará à **CONTRATANTE** a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à **CONTRATADA**.

V - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

5.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações federal, estadual e municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

5.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

- a) Cópia da ficha de registro (RE) do empregado;
- b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de cada um dos empregados alocados na atividade, com exames periódicos atualizados de acordo com a função exercida;
- c) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais para o Contrato em questão;
- d) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC).

5.4 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

5.5 A **CONTRATADA** se obriga a manter a **CONTRATANTE** integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos a imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta seção "V – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO" ou infração a quaisquer deveres relativos a Segurança e Medicina do Trabalho, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

5.6 A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta seção "V – SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO" será considerada infração grave e facultará à **CONTRATANTE** a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à **CONTRATADA**.



VI - MEIO-AMBIENTE

6.1 A **CONTRATADA** deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.

6.2 A **CONTRATADA**, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da **CONTRATANTE**, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.

6.3 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível ofensa ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.

VII - PREÇO

7.1 Pelos serviços especificados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dosímetro utilizado e R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro extraviado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório sobre os serviços prestados juntamente com a nota fiscal de serviços no período entre os dias 1 e 05 do mês da prestação de serviços/mês de competência. Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** no prazo de 30 (trinta) dias da data de emissão da Nota Fiscal, mediante boleto bancário.

- 1.
2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATANTE** poderá compensar e descontar dos valores devidos à **CONTRATADA**, qualquer importância, devida a qualquer título, que seja devida pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**, sem prejuízo de qualquer penalidade a que a **CONTRATADA** esteja sujeita, seja em virtude de lei, normativos ou deste CONTRATO.
3. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) nos valores devidos pela **CONTRATANTE** sob o presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - O não pagamento das importâncias devidas à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** segundo os prazos previstos neste Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa de mora de 1% (um por cento), e ainda juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base na variação do IGPM/MF, incidentes a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados *pro rata die*, devendo tal critério ser aplicado a eventuais créditos a favor da **CONTRATANTE** não liquidados até a data de vencimento.

PARÁGRAFO QUINTO - No valor estipulado no "caput" desta cláusula estão incluídas todas as verbas destinadas à remuneração da **CONTRATADA**, impostos, taxas e emolumentos incidentes no objeto do contrato, quer sejam federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto contratado, nada

5/15



ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

mais sendo devido a que título for, inclusive despesas com transporte e refeição de seus empregados.

PARÁGRAFO SEXTO - O preço estabelecido não sofrerá qualquer majoração por motivo de eventual alteração tributária ou dos encargos sociais vigentes na época da celebração do Contrato, bem como derrogação ou renovação dos benefícios e incentivos de natureza tributária e financeira que vierem a ocorrer durante o fornecimento de bens e/ou a prestação de serviços ora contratados.

4.

5. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - O valor deste contrato fica limitado a **R\$ 74.892,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais)** por ano. Caso este valor seja majorado, as Partes se comprometem a firmar aditamento contratual prevendo novo valor teto.

6.

VIII - VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados de 01 de setembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo.

8.2 Este contrato será considerado rescindido independentemente de interpelação judicial, por inadimplemento de qualquer de suas condições e também havendo dissolução, pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial ou falência de qualquer das partes, devendo a parte inadimplente arcar com perdas e danos a serem apuradas em processo próprio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica estabelecido desde já que as Partes poderão rescindir o presente contrato, denunciando-o sem ônus de qualquer espécie, multa ou indenizações, mediante comunicação expressa com 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

IX - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1 A **CONTRATADA** deverá promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos serviços contratados, mediante a adoção de planos de ação, para prevenir e corrigir possíveis não-conformidades, incluindo supervisão e provas oportunas da verificação da qualidade dos serviços, pela própria **CONTRATADA**, assim como controles da qualidade, provas, testes, etc., que, oportunamente, a **CONTRATANTE** poderá efetuar, independentemente da fiscalização.

9.2 A fiscalização e controle da qualidade serão realizados por um representante designado pela **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, para tanto, permitir o acesso ao controle de materiais, produtos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, possibilitando o controle e a apreciação da qualidade dos mesmos.

9.3 A **CONTRATADA** também deverá dispor de sistema de fiscalização ou supervisão para garantir o nível de qualidade do fornecimento de bens e na execução dos serviços exigidos pela **CONTRATANTE**.

9.4 As Partes poderão efetuar avaliações de desempenho periódicas, para determinar o grau da qualidade assegurada, verificando o cumprimento de normas e procedimentos em vigor.

9.5 Em decorrência dos resultados das avaliações de desempenho e do grau de penalizações que forem aplicadas à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela rescisão contratual e/ou por restrições a futuras contratações com a **CONTRATADA**.

X - CONFIDENCIALIDADE E PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 As Partes obrigam-se em manter a confidencialidade das informações fornecidas ou obtidas junto à outra, sejam estas classificadas como "informações confidenciais" ou não, abrangendo, inclusive, informações cadastrais, comerciais ou outras obtidas através da



ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

presente contratação, que são de propriedade exclusiva de uma das Partes, respondendo a Parte infratora, quando ocorrer violação ou divulgação das mesmas por perdas e danos, que serão apurados em processo próprio.

10.2 A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se do nome, logotipo, marca, patente ou qualquer outra forma de propriedade intelectual da **CONTRATANTE**, para fins promocionais em qualquer tipo de mídia, evento técnico ou em impressos e semelhantes, sob pena de ser aplicada multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação da penalidade pelo uso indevido de propriedade intelectual, nos termos do *caput*, acima, seja pela **CONTRATADA**, seja por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela ligada, não prejudica a apuração das perdas e danos, ou a aplicação de outras sanções, nos termos da legislação pertinente à matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos mesmos termos da responsabilidade prevista nesta cláusula, a **CONTRATADA** fica obrigada perante a **CONTRATANTE**, no que diz respeito à utilização indevida de propriedade intelectual de terceiros.

XI - RESPONSABILIDADE SOCIAL

11.1 As **PARTES** obrigam-se a cumprir, bem como obrigar que todos os envolvidos, direta ou indiretamente, na execução dos **SERVIÇOS** objeto da presente contratação cumpram as seguintes regras de responsabilidade social:

11.1.1 - Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra infantil. O termo **INFANTIL** refere-se a pessoas mais jovens do que a legislação determinar como idade mínima permitida para exercer trabalho, ou com idade inferior à necessária para que se complete o ensino fundamental. Em qualquer caso, as **PARTES** não empregarão criança menor de 14 anos, em especial nas suas linhas de produção ou distribuição de produtos e/ou serviços. Caso seja permitida por lei a contratação de mão de obra de pessoas com menos de 14 anos de idade, obrigatoriamente deverão ser cumpridas todas as restrições previstas em Lei.

11.1.2 - Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou cujo trabalho seja executado sem a livre e espontânea vontade do trabalhador.

11.1.3 - Tratar todos os seus trabalhadores com dignidade e respeito e de forma alguma utilizar qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal.

11.1.4 - Não fazer uso de qualquer tipo de prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho, inclusive com relação a salários benefícios, disciplina, rescisão, aposentadoria, seja com base em raça, religião, idade, nacionalidade, origem social e/ou étnica, sexo, opção sexual, política ou restrição física.

11.1.5 - Oferecer aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo todas as leis aplicáveis, garantindo-lhes, no mínimo, água potável, infra-estrutura sanitária, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados.

11.1.6 - Reconhecer que os salários são essenciais para satisfazer as necessidades básicas dos trabalhadores e, conseqüentemente, concordar em cumprir, no mínimo, com todas as leis





ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

salariais aplicáveis, em especial no que se refere a salário mínimo, horas extraordinariamente trabalhadas, horas máximas de trabalho, descanso semanal remunerado e descanso entre jornadas.

11.1.7 - Respeitar os direitos dos trabalhadores de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei e de maneira pacífica, sem imposição de quaisquer penalidades.

11.1.8 - Respeitar todas as leis aplicáveis à proteção ao meio ambiente.

11.1.9 - Respeitar todas as leis aplicáveis à proteção do consumidor, fabricação, preços, venda e distribuição de produtos e/ou serviços a que se referem o presente contrato.

11.2 A **CONTRATADA** se obriga a manter a **CONTRATANTE** integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta seção " - RESPONSABILIDADE SOCIAL", que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

11.3 A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta seção "RESPONSABILIDADE SOCIAL" será considerada infração grave e facultará a **CONTRATANTE** a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à **CONTRATADA**.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A tolerância ou transigência das partes no cumprimento das obrigações contratuais não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado para todos os fins de direito, que o fato será de mera liberdade, renunciando as partes invocá-los em seu benefício.

7.

8. 12.2 Qualquer alteração aos termos do presente CONTRATO somente poderá ser feita através de instrumento escrito a ser assinado pelas partes.

9.

10. 12.3 Todos os entendimentos anteriores (orais ou realizados de qualquer outra forma) relacionados ao presente CONTRATO que não estejam incorporados neste instrumento não são válidos, não devendo ser considerados para fins de interpretação deste instrumento.

11.

12. 12.4 É expressamente vedada a cessão ou transferência de créditos a terceiros, portanto, todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, eximindo-se a **CONTRATANTE** de todo e qualquer pagamento ou obrigações a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

13.

14. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A inobservância desta Cláusula caracterizará infração grave ao Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** à multa de 10% (dez por cento) do valor do título negociado, sem prejuízo de poder à **CONTRATANTE**, simultaneamente ou não, considerar rescindido, de pleno direito o Contrato.

12.5 A contratação do fornecimento de bens e/ou da prestação de serviços é realizada em caráter não exclusivo, podendo a **CONTRATANTE** tomar as atividades aqui contempladas de quaisquer outros terceiros, total ou parcialmente, sem que se configure, em hipótese alguma, infração a este Contrato e eventuais Anexos.

15.

16.

12.6 O presente Contrato não estabelece entre as Partes vínculos de espécie alguma, tais como qualquer forma de sociedade, associação, parceria, representação, relação de emprego



ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

ou responsabilidade solidária ou conjunta, tampouco outorga quaisquer poderes ou autoridade para qualquer Parte agir em nome da outra.

17.

18. **12.7** A **CONTRATADA** compromete-se a tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses da **CONTRATANTE**, doravante denominado conflitos de interesses, como por exemplo, mas não se limitando a: utilização das instalações, equipamentos ou quaisquer outros bens ou direitos da **CONTRATANTE** para fins pessoais ou ilícitos; utilização do tempo que contratualmente deveria ser dedicado a **CONTRATANTE** para fins diversos do acordado; utilização ou permissão do uso por terceiros de tecnologias, metodologias e outras informações de propriedade da **CONTRATANTE** ou tecnologias e metodologias desenvolvidas em conjunto pelas partes, a ela licenciadas, desenvolvidas e/ou compartilhadas; o oferecimento de produtos ou serviços que atentem contra a legislação vigente ou quando estes não estejam disponíveis ou quando não houver previsão de entrega ou fornecimento, salvo mediante concordância expressa da **CONTRATANTE**. O conflito de interesses se dará independentemente da existência de lesão a **CONTRATANTE**, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pela **CONTRATADA** ou por terceiro, que possa inclusive comprometer a continuidade da execução deste contrato.

19.

20. **12.8** O presente contrato é de natureza estritamente civil, ficando estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre uma das partes e os sócios, funcionários, contratados e/ou prepostos da outra parte que, para todos os efeitos de direito, é e será a única empregadora/contratante, recaiando sobre ela todas as obrigações e despesas legais ou contratuais, tais como com salários, contribuições e encargos sociais, além de outras existentes, embora aqui não nomeadas, respondendo, também, pelas eventuais multas aplicadas, bem como, por todas ações administrativas, judiciais ou extra judiciais, propostas por seus sócios, funcionários, contratados e/ou prepostos, relacionadas ao presente contrato ou seu objeto. Fica, ainda, assegurado à parte prejudicada o direito de regresso contra a outra parte, caso aquela venha a responder, isolada ou conjuntamente, por alguma condenação administrativa, judicial ou extra judicial, advinda do presente instrumento, cuja responsabilidade tenha sido assumida por esta última. A inadimplência de uma das partes com referência aos encargos assumidos e estabelecidos neste contrato, não transfere à outra parte a responsabilidade por seu pagamento e/ ou cumprimento, nem poderá onerar os serviços ou pagamentos, objeto deste contrato.

XIII - SOLUÇÃO DE CONFLITOS

13.1 As Partes se obrigam a envidar seus maiores esforços no sentido de evitar e dirimir amigavelmente toda e qualquer divergência oriunda do Contrato.

13.2 Ressalvadas as disposições específicas constantes no Contrato, todo o qualquer conflito ou divergência que venha a surgir entre as Partes deverá ser submetido primeiramente aos Gestores das Partes, os quais tentarão resolver a pendência dentro de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não havendo solução nos termos do *caput*, acima, os Gestores deverão submeter a questão aos seus respectivos superiores hierárquicos, os quais terão um prazo de 10 (dez) dias para a tentativa de composição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não havendo composição amigável, nos termos e nos prazos estabelecidos nos itens acima, as Partes se obrigam a informar uma à outra, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sobre sua intenção e iniciativa de proceder ao questionamento judicial da pendência.



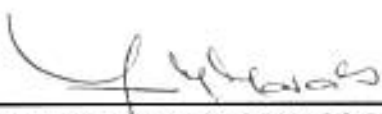


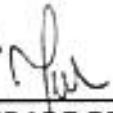
ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

13.3 As Partes elegem o Foro da comarca de São Paulo/SP, como o competente para a resolução de quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência do Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença testemunhas abaixo arroladas.

São Paulo, 6 de setembro de 2017


Yvone Maria Mascarenhas
CPF: 019.906.318-43
Diretora Presidente
Sapra Landauer Serv. Asses. Prot.
Radiológica Ltda.
SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO
RADIOLOGICA LTDA.


Patricia Leisnack Santos
Diretor Financeiro
George Hebert
Diretoria Executiva
Engenharia e Manutenção
CREA-RJ 33649-D
DRT 33426
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA
HOSPITAL ALBERT EINSTEIN

Testemunhas:

1) 
Cacilda Carvalho
Coord. Faturamento
e Cobrança

2) 
R6 9525029



Jéssica da Silva Rodrigues
OAB/SP 345.790
Diretoria Jurídica





ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICIENTE ISRAELITA BRASILEIRA

Anexo I Proposta Comercial



SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA

RUA: CID SILVA CESAR, 600 - STA FELICIA - SÃO CARLOS - SP - CEP: 13562-800
CNPJ: 50.429.819/0001-36 - INSCR. EST.: ISENTA - INSCR. MUNICIPAL: 17.758
SAC: 0800 55 3567 - FONE: (16) 3362-2700 - FAX: (16) 3372-1324
www.supralandauer.com.br e-mail: sapra@sapra.com.br

São Carlos, 11 de Agosto de 2017

Orçamento para a Contratação de Empresa Especializada em Dosimetria Pessoal.

A
SOCIEDADE BENEFICIENTE ISRAELITA BRASILEIRA ALBERT EINSTEIN
SÃO PAULO - SP
A/C Stênio Viana Silva
Setor de Compras e Contratos

Objetivo: Serviços de dosimetria pessoal com a cessão mensal de dosímetros para funcionários, estagiários e cooperado exposto à radiação ionizante.
Aproximadamente 838 dosímetros. As quantidades podem variar mês a mês conforme o número de funcionários/estagiários/cooperado exposto à radiação ionizante no período.

Valor por dosímetro utilizado.....	R\$ 7,00 (Sete Reais)
Valor por dosímetro extraviado.....	R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais) por monitor
Implantação de novo setor.....	Incluso
Leitura em caso de emergência.....	Incluso
Documentação Administrativa.....	Incluso
Envio e Devolução dos monitores.....	Cortesia
GRP.....	Cortesia

Condição de Pagamento: Mensal de acordo com a quantidade de monitores utilizados, com pagamento para 30 dias a contar da data de emissão.

Especificações:

- 1) OSLD - Dosimetria Ópticamente Estimulada INLIGHT®, realizada com monitores compostos por um conjunto de quatro elementos sensíveis (dosímetros) e um porta dosímetros contendo filtros. Tecnologia com possibilidade de releitura, maior rastreabilidade e alta sensibilidade.
- 2) Cortesia - Valor do Envio e Devolução: Incluso (os monitores serão entregues através do serviço postal, juntamente com a remessa - é enviada a Logística Reversa, onde vocês levam o envelope até o correio e o custo é por conta da Contratada).
- 3) Cortesia - GPR - é um software capaz de auxiliar o responsável pela proteção radiológica a organizar seus dados de maneira eficiente: Controle de envio e recebimento dos monitores, Inclusão e Exclusão de usuários, controle de doses mensais e acumuladas, por usuário, por setor, por instituição, recebimento de relatório mensal eletrônico via e-mail entre outros benefícios.

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Prazo de Entrega: Imediato após recebimento do contrato assinado e fichas cadastrais preenchidas.

Vigência de Contrato: 12 (doze) meses

Atenciosamente,

Thaiane Marcela
Depto de Verificação

[Handwritten signature]



ESCOPO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DOSIMETRIA PESSOAL

Objetivo: Serviços de dosimetria pessoal com a cessão mensal de dosímetros para funcionários/estagiários/cooperado exposto à radiação ionizante.

1) Especificações Técnicas.

- Possuir certificação da CNEN para prestação de serviço de monitoração individual externa.
- Uso de tecnologia OSLD - Luminescência Opticamente Estimulada.
- Realizar a aferição das doses dos dosímetros remetidos em até 15 dias corridos contados a partir da data do recebimento da remessa para leitura.
- Entrega dos dosímetros no primeiro dia útil de cada mês.
- Leitura imediata de dosímetros em caso de emergência.
- Entrega imediata de dosímetros solicitados emergencialmente.
- Relatório de detalhamento de leitura em todos os casos de valores acima de limite mensal (4 mSv).
- Aproximadamente 838 dosímetros. As quantidades podem variar mês a mês conforme o número de funcionários/estagiários/cooperado exposto à radiação ionizante no período.

2) Condições comerciais

- Envio da Nota Fiscal entre os dias 1 e 20 de cada mês, com pagamento para 30 dias a contar da data de emissão.
- Informar na proposta valor por dosímetro utilizado e valor por dosímetro extraviados.
- Informar a taxa de entrega por dosímetro.
- Contrato de 12 meses.

3) Áreas Atendidas.

ÁREAS ATENDIDAS	
Alphaville	Litotripsia
CETEC	Medicina Nuclear
CMI Suíte Endovascular	PETCT Jardins
Enfermagem	Radiologia Hospital Vila Santa Catarina
Engenharia Clínica	Radiologia P.A.
Ergometria	Radiologia Klabin
Escola Técnica	Radiologia Perdizes
Fonoaudiologia	Radiologia (1ª SS)
Hemodinâmica	Radioterapia
Hemoterapia	Tomografia Hospital Vila Santa Catarina
Ibirapuera	Tomografia intervenção
Iodoterapia	Tomografia Perdizes
Jardins	Tomografia (1ª SS)
Laboratório CETEC	Tomografia Klabin



Anexo II
Termo de Compliance

1. A **Contratada** deverá cumprir todas as leis e normas brasileiras ou estrangeiras aplicáveis ao escopo deste Contrato e àquelas específicas à sua atividade, incluindo, sem limitação, (a) Lei n. 12.846/13 e seu decreto regulamentador n. 8420/15; (b) FCPA - *Foreign Corrupt Practices Act* (Lei de Prática de Corrupção no Estrangeiro), lei federal dos Estados Unidos da América; (c) convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, tais como a *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* (Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais) e a *UN Convention Against Corruption* (Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção) e *Inter American Convention against Corruption* (Convenção Interamericana Contra a Corrupção – OEA).
2. A **Contratada**, por si, pelas empresas de seu grupo econômico e pelos seus respectivos administradores, diretores, empregados, agentes, representantes, contratados, subcontratados e/ou quaisquer outras pessoas (sejam pessoas físicas ou jurídicas), agindo em seu nome ou benefício (em conjunto “Colaboradores”), declara e garante que na execução do **Contrato** e na consecução de seus objetivos sociais:
 - a. Não oferecerão, darão, farão, prometerão, pagarão e/ou autorizarão, direta ou indiretamente, pagamento em dinheiro, presentes, objeto de valor ou mesmo sem valor ou com valor insignificante (porém capaz de influenciar qualquer ato ou decisão) a órgão público ou a pessoa que seja autoridade ou funcionário que ocupem cargos públicos (de forma definitiva ou temporária) de qualquer instância da Administração Pública (seja do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e/ou Ministério Público), de qualquer ente federativo da administração direta ou indireta, de qualquer organização pública nacional e/ou internacional, de partido políticos, bem como a candidato ou nomeado a cargo político ou governamental;
 - b. Não receberão, transferirão, manterão, usarão, ocultarão e/ou dissimularão a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores resultantes de qualquer atividade criminosa, assim como não irão contratar como empregados ou de qualquer outra forma manter um relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas integrantes de esquemas de corrupção, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo, violação de embargos econômicos ou militares;
 - c. Não utilizarão, sob qualquer forma, mão de obra infantil, escrava ou mão de obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou cujo trabalho seja executado sem a livre e espontânea vontade do trabalhador;
 - d. Não tratarão seus trabalhadores com desrespeito e de forma indigna ou permitirão qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal;
 - e. Não farão uso de qualquer prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho;
3. A **Contratada**, por si, pelas empresas de seu grupo econômico e pelos seus Colaboradores, declara que:
 - a. Oferecem aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo todas as leis aplicáveis, garantindo-lhes, nos termos das regulamentações



ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

- pertinentes, água potável, infraestrutura sanitária, equipamentos de segurança, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados, dentre outros;
- b. Respeitam todos os direitos dos trabalhadores, de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei;
 - c. Respeitam todas as leis aplicáveis ao meio ambiente e desenvolvem esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias-primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos;
 - d. Mantêm seus livros, registros e documentos contábeis, financeiros ou societários com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir clara e objetivamente suas transações e o uso ou disposição de seus recursos e patrimônios;
 - e. A **Contratada** não possui qualquer condenação em processo administrativo ou judicial cujo objeto seja o descumprimento de leis anticorrupção e/ou improbidade administrativa;
4. A **Contratada** não poderá subcontratar ou ceder os direitos e obrigações deste **Contrato** a quaisquer terceiros sem a prévia autorização escrita da **Contratante**, reservando-se no direito de rejeitar a subcontratação ou cessão, sem necessidade de justificar a decisão. A **Contratada** desde já concorda que seus eventuais subcontratados ou cessionários (potenciais ou não) poderão ser submetidos a auditorias a serem realizadas a critério da **Contratante**, consoante suas respectivas políticas internas. Na hipótese de a **Contratante** concordar com a subcontratação ou cessão nos moldes ora previstos, a **Contratada** deverá firmar contrato com o terceiro, que deverá incluir, no mínimo, os mesmos termos e condições deste Termo, enviando cópia para a ciência da **Contratante**, no prazo de até 10 (dez) dias contados da aprovação desta última.
5. A **Contratada** compromete-se a tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses da **Contratante**, doravante denominado conflitos de interesses, como por exemplo, mas não se limitando a: (i) utilização das instalações, equipamentos ou quaisquer outros bens ou direitos da **Contratante** para fins pessoais ou ilícitos; (ii) utilização do tempo que contratualmente deveria ser dedicado a **Contratante** para fins diversos do acordado; (iii) utilização ou permissão do uso por terceiros de tecnologias, metodologias e outras informações de propriedade da **Contratante** ou tecnologias e metodologias desenvolvidas em conjunto pelas partes, a ela licenciadas, desenvolvidas e/ou compartilhadas; (iv) o oferecimento de produtos ou serviços que atentem contra a legislação vigente ou quando estes não estejam disponíveis ou quando não houver previsão de entrega ou fornecimento, salvo mediante prévia concordância escrita da **Contratante**. O conflito de interesses se dará independentemente da existência de lesão à **Contratante**, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pela **Contratada** ou por terceiro.
6. A **Contratada** obriga-se a utilizar os recursos materiais de propriedade ou posse da **Contratante** eventualmente a ela disponibilizados exclusivamente para a execução do objeto deste **Contrato**. A **Contratada** deve garantir seu uso adequado o que inclui a proteção contra desperdícios, perda, danos, mau uso, furto, roubo ou abuso, responsabilizando-se isoladamente pela contratação de seguros que julgar necessários ou pelo reparo/substituição de materiais/peças que venham a sofrer danos, inutilização ou desaparecimento.
7. Salvo se previamente autorizado por escrito pela **Contratante**, a **Contratada** obriga-se a não utilizar-se de nome, logotipo, marca, patente ou qualquer outra propriedade intelectual



ALBERT EINSTEIN
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

- da **Contratante** para quaisquer propósitos, incluindo, mas não se limitando a fins promocionais ou comerciais, protegendo-os contra seu mau uso ou utilização para benefícios pessoais.
8. Para fins de auditoria de verificação de conformidade com o disposto neste Termo, no **Contrato** e/ou na legislação aplicável, a **Contratada** deverá prestar informações financeiras, legais, contábeis, operacionais, trabalhistas e regulatórias solicitadas pela **Contratante**, no prazo por ela estabelecido.
 9. A **Contratada** declara ter recebido uma cópia do Manual Institucional de Diretrizes de Conduta Ética (o "Manual") e a Política Institucional de Prevenção à Corrupção da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein – SBIBAE e estar de acordo com seus conteúdos, obrigando-se a observá-los e cumpri-los integralmente.
 10. A **Contratada** declara que concorre em oportunidades de negócio cumprindo as leis e regulamentos aplicáveis, seguindo os mais elevados padrões de transparência e melhores práticas concorrenciais, de forma justa e ética, jamais atuando ou colaborando em ações fraudulentas ou que desequilibrem concorrências das quais participe.
 11. Entendendo que é papel de toda organização fomentar os mais elevados padrões éticos e de transparência em suas relações comerciais, a SBIBAE estimula a **Contratada**, caso ainda não possua, a elaborar e implantar seu próprio Programa de Integridade, observando e adotando os critérios estabelecidos no Decreto nº 8.420/2015.
 12. Caso a **Contratada** ou qualquer de seus Colaboradores venha a tomar conhecimento de qualquer descumprimento ou potencial violação às obrigações estabelecidas neste Termo, esta deverá prontamente informar à Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein – SBIBAE.
 13. Qualquer descumprimento ou potencial violação ao disposto no presente Termo de Compliance pela **Contratada** ou por seus Colaboradores será levada à consideração da administração da Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Albert Einstein – SBIBAE.
 14. Fica esclarecido que, para os fins de cumprimento com as obrigações dispostas neste Termo, a **Contratada** também será responsável, perante **Contratante** e terceiros, pelos atos ou omissões de seus respectivos Colaboradores.
 15. As infrações ou potenciais violações ao disposto neste Termo deverão ser reportadas via Canal de Denúncias Einstein, que está acessível na página do Einstein na internet (www.einstein.br/compliance), na intranet (Auditoria, Gestão de Riscos e Compliance > Canal de Denúncias) e no telefone 0800-741-0004.

Assinatura: _____

Nome do representante legal: **Yvone Maria Mascarenhas**

CPF: 019.906.318-43

Cargo:

Diretora Presidente

Sapra Landauer Serv. Asses. Prof.

Radiofísica Ltda.

SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.

Local/Data: São Paulo, 06 de setembro de 2017.



